



**CONSIDERANDO** por fim, o acúmulo de serviços e atribuições da Assistente de Unidade desta Unidade, o que impossibilita a sua designação para a função;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor VINICIUS MACHADO LACERDA, Técnico Judiciário, Mat. 184 – TJ/CE, lotado nesta Comarca, para exercer a função de Supervisor de Unidade Judiciária da Secretaria de Vara Única desta Comarca de Caririçu-CE, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 11 (onze) de janeiro até o dia 09 (nove) de fevereiro do ano de 2021, fazendo jus a eventual gratificação, após regular trâmite em seu requerimento, a ser analisado pelo setor competente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria para publicação do Diário de Justiça do Estado do Ceará.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Caririçu-CE, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

**Judson Pereira Spíndola Júnior**  
Juiz de Direito Titular

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
131 PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**EDITAL Nº 001/2021**

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, nos termos do artigo 41 da Lei Complementar Estadual nº 30, de 26.07.2002, e considerando que houve o trânsito e julgado da **DECISÃO ADMINISTRATIVA** que julgou procedente a reclamação, inclusive com aplicação de multa, fica o fornecedor abaixo descrito para efetuar o pagamento do boleto bancário da sanção.

Atento que, o reclamado, mediante procurador ou preposto, deverá obter a DAE (Documento de Arrecadação Estadual) à 131ª Promotoria e efetuar o pagamento no prazo de 30 (quarenta) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, conforme art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 30 de 26.07.2002.

Decorridos **prazo de 30(trinta dias) dias úteis da disponibilização no DJ, sem manifestação da sancionada**, os autos serão **enviados para inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado**.

Nº PROCESSO	FORNECEDOR	VALOR DA MULTA EM UFIR-CE (UNIDADE: R\$ 4,68333
23.001.001.20-0000595	MARIA AURILENE LIMA DA SILVA 88142892391 CNPJ 28-437.461/0001-45	2.000(duas mil)UFIRsCE

Cumpra-se.  
Fortaleza/CE., em 11 de janeiro de 2021

**Joao Gualberto Feitosa Soares.**  
Promotor de Justiça

## DEFENSORIA PÚBLICA

**PORTARIA Nº 01/2021**

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 29.704, de 08 de Abril de 2009 e subsidiado pelo Decreto nº 30.898, de 20 de abril de 2012, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará resolve, autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO**, aos estagiários relacionados no anexo único desta Portaria, que perceberão a importância mensal de R\$ 363,66 (Trezentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos) proveniente de dotação orçamentária deste Órgão, pelo prazo de 01 (Hum) ano, a partir de 11 de janeiro de 2021.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes  
**SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**  
Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 01/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

N.º	NOME
01	Thales Fernando da Silva Nascimento
02	Nadiele Lima da Silva
03	Luiz Gabriel Peixoto dos Santos
04	Wagner Alencar Sousa
05	Dayane Almeida da Silva
06	Suyane Sousa dos Santos
07	Vitória Evellem Ferreira de Freitas

**PORTARIA Nº 1745/2020**

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea “a”, § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso “III”, do Decreto supracitado, a estagiária **BRENA CÂMARA NASCIMENTO PIMENTEL**, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 21 de dezembro de 2020.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2020.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

**SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

\* Republicado por incorreção.

**PORTARIA Nº 49/2021**

**PRORROGA EM 15 DIAS O PRAZO PREVISTO NO ART. 1º DA PORTARIA Nº 1785/2020, O QUAL PREVIU A SEGUNDA FASE DA RETOMADA DOS TRABALHOS PRESENCIAIS NAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, com fundamento no art. 148- A, incisos I, II e VIII, da Constituição do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a autonomia funcional, administrativa e orçamentária da Defensoria Pública Estadual, consoante previsão do art. 134, § 2º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na IN 78/2020, que estabelece regras para a retomada dos serviços presenciais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará de maneira gradual e segura, diante da necessidade de medidas de proteção contra o Novo Coronavírus (Covid – 19);

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 1785/2020, que prorrogou a segunda fase da retomada dos trabalhos presenciais nas dependências físicas da Defensoria Pública do estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a necessidade de enfrentamento e contenção da pandêmica infecção humana pelo Novo Coronavírus, declarada pela Organização Mundial da Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR** até o dia 24/01/2021, a segunda etapa de retomada dos trabalhos presenciais nas dependências físicas da Defensoria Pública do Estado, ressalvada a permanência das atividades administrativas presenciais em andamento, em caráter excepcional e em sistema de rodízio, sob a supervisão da Secretaria Executiva, CDC e CDI.

**Art. 2º** O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de janeiro de 2021.

**Elizabeth das Chagas Sousa**

Defensora Pública Geral

DPGE – CE

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, § 2º e art. 3º, da Resolução nº 106, de 22 de setembro de 2014, alterada pela Resolução nº110, de 19 de fevereiro de 2015, do Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, e em conformidade do Egrégio Conselho Superior, em sua 1ª Sessão Extraordinária, realizada em 31 de dezembro de 2020, que deliberou pela cessão da Defensora Pública de Entrância Final, **Emanuela Vasconcelos Leite Costa**, matrícula nº 301.195-1-7, lotada na 2ª Defensoria do Núcleo de Atendimento e Petição Inicial de Sobral, **RESOLVE** autorizar a **CESSÃO** da Defensora Pública precitada, considerando o que fora deliberado nos autos do Processo nº 10617678-2020 – VIPROC, aberto mediante o Ofício nº 411/2020, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito de Sobral, Ivo Ferreira Gomes, para exercer o cargo de Secretária de Segurança e Cidadania, no Município de Sobral, Estado do Ceará, com ônus para este órgão cedente, a partir de 1º de janeiro de 2021 até o final do mandato do Chefe do Poder que solicitou sua cessão.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa

**DEFENSORA PÚBLICO GERAL**